

Chamada FUNDECT/CNPq No 08/2009 - PPP Seleção Pública de Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica para o Programa Primeiros Projetos

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul** (FUNDECT), em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico** (CNPq), torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as disposições do presente Edital.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro para aquisição, instalação, modernização ou ampliação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições públicas de ensino superior e/ou de pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul, visando melhorar a infraestrutura da pesquisa, criar e fortalecer os grupos de pesquisa e o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), representando significativa contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural do Estado.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	08/09/2009
Período para o envio eletrônico dos projetos	De 08/09/2009 até 22/10/2009
Divulgação dos projetos enquadrados no Edital no portal da FUNDECT	A partir de 29/10/2009
Divulgação dos resultados no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	17/04/2010 (NOVO)
Contratação dos projetos aprovados e publicação no Diário Oficial do Estado	19/05/2010 (NOVO)

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. O presente Edital tem valor global de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) em recursos líquidos oriundos da FUNDECT (R\$350.000,00) e MCT/CNPq/CT-Infra (R\$700.000,00).

3.2. Os projetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes faixas de solicitação:

Faixa	Intervalo de Financiamento	Recursos alocados
A	De R\$ 10.000,00 até R\$ 25.000,00	R\$650.000,00
B	De R\$ 25.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$400.000,00

3.3. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT.

3.4. O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro meses).

4. REQUISITOS BÁSICOS

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

4.1. Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) **ter obtido título de doutor há menos de 10 (dez) anos, até a data de envio da proposta;**
- d) **ser servidor efetivo de instituição pública no Estado de Mato Grosso do Sul** denominada instituição executora. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- e) pesquisadores substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional) não estão aptos a coordenar projetos neste Edital;
- f) ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul, ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) **não ter sido coordenador/proponente de projeto aprovado por agência de fomento de âmbito nacional ou internacional,** exceto bolsa; e
- h) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento de análise da solicitação da proposta.

4.2. Para o Projeto:

a) caracterizar, claramente, como uma pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com potencialidade para melhoria da infraestrutura do grupo de pesquisa na instituição.

4.3. Para a Instituição Executora:

a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;

b) ser instituição de ensino e/ou pesquisa de direito público, federal, estadual ou municipal sem fins lucrativos, ou órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que desenvolva atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro atualizado do coordenador e da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFUNDECT (Sistema de Informação de Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://www.fundect.ms.gov.br>).

5.2. Currículo atualizado do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq).

5.3. Formulário Eletrônico da Proposta enviada pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "**Arquivos Anexos**"):

5.3.1. Projeto de Pesquisa no formato doc, rtf ou pdf, de acordo com os seguintes critérios: papel formato A4; margens superior e lateral esquerda devem ter 3 cm e a inferior e lateral direita 2,5 cm; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; não utilizar cabeçalho e/ou rodapé; e seguindo o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):

- Título do Projeto
- Grupo de Pesquisa ativo no CNPq
- Equipe de pesquisadores a ser beneficiada com a melhoria da infraestrutura institucional
- Descrição e breve histórico do Laboratório de Pesquisa e sua infraestrutura institucional atual: espaço físico existente (metragem e localização), lista de equipamentos existentes, entre outros itens relevantes
- Projetos aprovados pelo grupo nas diferentes agências de fomento que serão beneficiados com a melhoria da infraestrutura institucional

- Antecedentes e Justificativa
- Objetivos Gerais e Específicos
- Revisão de Literatura
- Metodologia
- Cronograma de Execução
- Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto
- Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
- Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados
- Riscos e Dificuldades
- Instituições parceiras e fontes de financiamento: contrapartida institucional e de instituições colaboradoras/parcerias
- Referências Bibliográficas

5.3.2. Para a instituição executora: declaração que a instituição tornará disponível a infraestrutura adequada para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, apoiando institucionalmente a participação do pesquisador como coordenador na execução do Plano de Trabalho e a compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada com a assinatura do responsável nos seguintes setores ([Anexo 02](#)):

- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

5.3.3. Para as instituições parceiras localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul: declaração indicando que está ciente e aprova a participação do pesquisador no referido projeto de pesquisa. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada com a assinatura do responsável nos seguintes setores ([Anexo 03](#)):

- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

5.3.4. Declaração devidamente assinada pelo coordenador (documento digitalizado/escaneado com a assinatura) informando não ter ou tido financiamento de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nacional e/ou internacional ([Anexo 04](#)).

5.3.5. Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e de outras autorizações/permitsões de caráter ético ou legal para os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente, via Internet, pelo SIFGUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto, acompanhada dos documentos descritos no item 5.3.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador receberá, imediatamente após o envio, o protocolo de envio no SIGFUNDECT.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.

6.4. A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de capital, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Capital:

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral;
- b) As solicitações de equipamentos deverão ser acompanhadas de um orçamento, compreendendo detalhadamente o item a ser adquirido, marca, modelo, quantidade e preço unitário, além das informações para identificação e contato com a empresa fornecedora;
- c) As solicitações de equipamentos e materiais permanentes deverão ser, detalhadamente, justificadas, sob pena de corte orçamentário; e
- d) Os equipamentos serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição executora.

7.2. Serviços de Terceiro:

- a) Despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos e materiais permanentes deverão ser na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos;
- b) Instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos e materiais solicitados neste Edital, devidamente justificadas, relacionando a infraestrutura institucional existente e qual adaptação ou reforma a ser realizada; e
- c) O valor limite de recurso financeiro para Serviço de Terceiro é de até 30% (trinta por cento) do valor total de recurso solicitado.

7.3. Não são permitidas despesas com:

- a) custeio: diárias, passagens e material de consumo;
- b) serviços de terceiros para pagamento de pessoa física ou manutenção de equipamentos existentes nos laboratórios;
- c) reforma e construções de imóveis;
- d) bolsas de pesquisa de qualquer natureza;
- e) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

f) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e manutenção de equipamentos, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;

g) qualquer tipo de remuneração ao coordenador da pesquisa e aos coordenadores de campo, se houver;

h) pagamento de taxas de administração ou gestão; serviços de consultoria ou assessoria;

i) aquisição e manutenção de veículos, livros e materiais bibliográficos; e

j) promoção de eventos técnico-científicos.

7.4. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

7.5. As propostas solicitando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes importados deverão incluir, obrigatoriamente, as despesas acessórias com importação, caso contrário, a proposta não será aprovada.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação será composta de três fases: (I) Análise de Enquadramento, (II) Análise de Mérito e Relevância e (III) Análise do Orçamento.

8.1. Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 4, 5 e 6) no Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.2. Análise de Mérito e Relevância

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por

um Comitê Assessor da FUNDECT, formado por bolsistas de produtividade do CNPq ou com perfil equivalente, seguindo os critérios abaixo:

Critérios de análise e julgamento		Peso
Relevância e Impactos	<ul style="list-style-type: none"> - Relevância do projeto em relação ao contexto local, tendo em vista os interesses sociais, econômicos e tecnológicos no Estado de Mato Grosso do Sul. - Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos. - Originalidade e/ou caráter de inovação - Coerência, clareza e adequação da metodologia e cronograma físico em relação aos objetivos e resultados propostos. - Potencial de transformação social em Mato Grosso do Sul. - Clareza dos benefícios e impactos esperados (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental). - Capacidade de formação de recursos humanos em Mato Grosso do Sul: alunos de graduação e pós-graduação. Para a Faixa B o envolvimento destes alunos é priorizado. 	4
Equipe e Parcerias	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência e currículo do coordenador na área específica do projeto. Para a Faixa B, será priorizado projeto cujo coordenador tenha histórico de projetos aprovados na FUNDECT. - Composição e qualificação da equipe de execução na temática do projeto de pesquisa. - Interinstitucionalidade e interdisciplinaridade da equipe de execução. Para a Faixa B, será priorizado projeto com pesquisadores doutores de, no mínimo, duas instituições de ensino superior e/ou pesquisa diferentes localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul. - Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica da equipe divulgada em veículos qualificados, na linha temática do projeto. 	3

	<ul style="list-style-type: none"> - Vínculo com grupo de pesquisa ativo em Mato Grosso do Sul. Para a Faixa B, será priorizado o projeto cujo coordenador é líder do grupo de pesquisa. - Capacidade de estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada. 	
Avaliação e dos Recursos	<ul style="list-style-type: none"> - Exequibilidade da proposta considerando orçamento e condições de infraestrutura institucional em relação aos resultados esperados. - Viabilidade da execução e factibilidade das atividades em relação ao cronograma físico. - Clareza e adequação dos indicadores do progresso e avaliação técnico-científico do projeto em relação ao cronograma físico e resultados do projeto. -Diversidade de fontes de recursos para o desenvolvimento do projeto. 	3

8.2.2. Somente as propostas aprovadas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.3. Análise do orçamento

Esta fase será realizada pelo Comitê Assessor e pela Diretoria Executiva da FUNDECT, podendo:

- a) recomendar sem cortes;
- b) recomendar com cortes nos recursos; ou
- c) **não recomendar, ainda que a proposta possua mérito, se os cortes no orçamento ultrapassarem 30% do valor solicitado.**

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A proposição do Comitê Assessor será encaminhada para análise da Diretoria Executiva do CNPq e homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

9.2. Os projetos aprovados serão divulgados no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia dos documentos pessoais do coordenador: identidade (RG) e CPF;
- b) comprovante de residência em nome do coordenador; e
- c) indicação do número e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul de sua preferência.

9.3. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

10. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

10.1. A concessão do apoio financeiro a cada projeto aprovado será efetuada mediante a assinatura de instrumento jurídico.

10.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da instituição executora com a FUNDECT ou qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.3. A liberação dos recursos será feita conforme cronograma de desembolso aprovado, pela FUNDECT.

10.4. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Edital, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação de cada uma das fases.

11.2. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado por Ofício devidamente assinado e protocolado na FUNDECT, e estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo

fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. PUBLICAÇÕES

12.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa: CNPq e FUNDECT. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos.

12.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada imediatamente à Diretoria Científica da FUNDECT pelo email dcientifica@fundect.ms.gov.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Diretoria Executiva da FUNDECT juntamente com o CNPq.

13.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.3. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à FUNDECT, até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.

13.4. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá argüir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do coordenador, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatadas em qualquer tempo que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

13.6. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FUNDECT.

13.7. A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.8. O coordenador da pesquisa é obrigado a participar de todos os processos de acompanhamento e avaliação propostos pela FUNDECT e CNPq, inclusive dos seminários parciais e anuais de acompanhamento.

13.9. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado e estabelecido na Lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563 , de 11 de outubro de 2005.

13.10. O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão do recurso.

13.11. Não serão aceitas documentações incompletas.

13.12. Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da equipe de execução do projeto será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

13.13. É vedada a concessão de recurso financeiro a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

13.14. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, de 7:30 as 13:30 horas.

13.15. Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria da FUNDECT ou pelo e-mail secretaria@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

14. ENDEREÇO

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no seguinte endereço:
FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Rua Tapajós nº 83 - Vila Taquari

CEP 79.022-210 - Campo Grande – MS

Tel/Fax : (67) 3351 -2550

E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande, 08 de setembro de 2009.

Fábio Edir dos Santos Costa,

Diretor-Presidente

Marcelo Augusto Santos Turine,

Diretor Científico

Conceição Maria Buainain Alves,

Diretora Administrativa